



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 00210.000051/2007-41  
UNIDADE AUDITADA : CEFET/MG  
CÓDIGO UG : 153015  
CIDADE : BELO HORIZONTE  
RELATÓRIO N° : 189676  
UCI EXECUTORA : 170099

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 189676, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados na gestão do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações realizadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Durante a fase de apuração, foram emitidas solicitações de auditoria, formalizando o pedido de documentos, informações ou justificativas acerca dos assuntos considerados relevantes pela equipe de auditoria. Em 27/03/2007, foi encaminhada à Unidade Jurisdicionada, mediante Ofício n° 08931/2007/CGU-MG/CGU-PR, a Solicitação de Auditoria Final, contendo os fatos que poderiam constar deste Relatório, de modo que a Entidade pudesse apresentar justificativas e esclarecimentos adicionais. Por meio do Ofício n° 142/07, de 10/04/2007, a Entidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente considerados na análise dos fatos registrados no Demonstrativo das Constatações (Anexo I deste Relatório). Nenhuma restrição foi imposta aos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- a) Total da despesa realizada, da receita arrecadada ou do patrimônio gerido;
- b) Regularidade da utilização de cartões de crédito para pagamentos de despesas efetuadas pelo órgão ou entidade;
- d) Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas

pelo Tribunal de Contas da União no exercício em referência.

## **II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo I foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e do exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. O processo de contas da Entidade contém as peças e respectivos conteúdos exigidos pela Instrução Normativa/TCU nº 47/2004 e pela Decisão Normativa/TCU nº 81/2006, Anexo XI.

5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da Decisão Normativa/TCU nº 81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I, as seguintes análises foram efetuadas:

### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

Em 2006, a Entidade realizou despesas no montante de R\$94.073.109,31, conforme Balanço Financeiro do final do exercício. Dessa forma, a prestação de contas foi elaborada na forma simplificada, visto que o volume de recursos geridos no exercício de 2006 foi inferior a R\$ 100.000.000,00. Além disso, a Entidade não se enquadrou em nenhuma das hipóteses previstas na Decisão Normativa TCU nº 81/2006, art. 3º, § 1º.

### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Com relação ao Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), regulamentado pelo Decreto nº 5.355/2005 e Portaria nº 41/2005/MPOG, foram verificadas impropriedades em sua utilização, as quais estão detalhadas no Anexo I - Demonstrativo das Constatações do presente relatório.

### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

A Entidade cumpriu integralmente 21 das 39 determinações e/ou recomendações contidas em quatro deliberações exaradas no exercício de 2006 pelo Tribunal de Contas da União, conforme detalhado no Anexo I deste Relatório.

### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das falhas ou irregularidades consideradas relevantes pela equipe que estão detalhadamente consignadas no Anexo I deste Relatório.

Belo Horizonte, 13 de Abril de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**CERTIFICADO N°** : 189676  
**UNIDADE AUDITADA** : CEFET/MG  
**CÓDIGO** : 153015  
**EXERCÍCIO** : 2006  
**PROCESSO N°** : 00210.000051/2007-41  
**CIDADE** : BELO HORIZONTE

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0001 a 0006, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189676, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

Impropriedades

4.2.1.2 - Atendimento parcial da determinação exarada no item 1.2 do Acórdão n°989/2006 - 1ª Câmara - no que se refere a levantar pagamentos indevidos a professores com dedicação exclusiva, a providenciar os respectivos ressarcimentos e a apurar possível infração funcional.

4.3.1.1 - Atendimento parcial às determinações exaradas nos Acórdãos 3435/2006 e 547/2006-Primeira Câmara - TCU, no que se refere à concessão de aposentadorias.

2.1.1.1 - Elevado percentual de despesas efetuadas por meio de suprimento de fundos através de saques em espécie.

5.3.1.2 - Atendimento parcial à determinação exarada no item 9.5.7.3 do Acórdão TCU 456/2006 - 2ª Câmara - no tocante a "exigir, da Fundação CEFETMINAS, as prestações de contas dos convênios com ela firmados, em consonância com a IN/STN 01/97 e a Lei nº 8.958/94".

Belo Horizonte, 13 de Abril de 2007.

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189676  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 00210.000051/2007-41  
UNIDADE AUDITADA : CEFET/MG  
CÓDIGO : 153015  
CIDADE : BELO HORIZONTE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2006 a 31dez2006 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 29 de maio de 2007

Diretor de Auditoria da Área Social